



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho do ano de 2020, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Elmiro Costa, S/N, bairro Fernandes, Propriá/SE, CNPJ Nº. 11.478.938/0001-38, representada neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde o Sr. **IOKANAAN SANTANA FILHO**, R.G. nº 312.201-5 SSP/SE e inscrito no CPF nº 023.689.525-78, residente e domiciliado à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, Propriá/SE, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e as empresas **RONALDO VIEIRA DANTAS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.128.486/0001-48, com sede na Rua Do Rotary, nº 241, Centro, Propriá/SE, neste ato, representada pelo Sr. Ronaldo Vieira Dantas, brasileiro, casado, empresário, RG nº 619.377 2ª via - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 255.946.305-97, residente e domiciliado na Rua Da Glória, nº 155, Centro, Propriá/SE e a **RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.633.401/0001-02, com sede na Rua Tenente Cleto Campelo, nº 159, Dezoito do Forte, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. Raimundo dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 36508039 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 067.990.835-80, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Propriá/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2020 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

FORNECEDORA 01: RONALDO VIEIRA DANTAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.128.486/0001-48, com sede na Rua Do Rotary, nº 241, Centro, Propriá/SE, neste ato, representada pelo Sr. Ronaldo Vieira Dantas, brasileiro, casado, empresário, RG nº 619.377 2ª via - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.946.305-97, residente e domiciliado na Rua Da Glória, nº 155, Centro, Propriá/SE. Telefone: 79-3322-1897.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL TOTAL
1	Banner em lona, medidas: 1,00 x 1,00, impresso em 4 cores, com acabamento para pendurar	UND	200	40,00	8.000,00
2	Banner, medidas; 2 x 2 metros, impressão digital em lona branca, gramatura 280 e 440, resolução 1.440 - dpi	UND	200	200,00	40.000,00
3	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO, Cores 6 mica, auto brilho	MT ²	300	40,00	12.000,00
4	BPA - Boletim de produção ambulatorial consolidado 25x35 N°. de vias: 1 N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 02 cores, Cartão AG 90 gr., 1 Via em 1x0 cores, Offset 75gr. (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	100	15,00	1.500,00
5	BPA - Boletim de produção ambulatorial individual 25x35 N°. de vias: 1 N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 02 cores, Cartão AG 90 gr., 1 Via em 1x0 cores, Offset 75gr. (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	100	15,00	1.500,00
6	Cartão da gestante, impressão frente e verso, 25x35 cm. Segue modelo em anexo de impressão e cor	UND	3000	2,50	7.500,00
7	Cartão espelho menina; folha nas medidas 35x23cm; em papel offset 75g, impressão 1 x 1 cores (magenta); acabamentos: corte de papel, refile; não numerado; devendo vir embalado em pacotes com 100 unidades	UND	3000	2,75	8.250,00
8	Cartão espelho menino; folha nas medidas 35x23cm; em papel offset 75g, impressão 1 x 1 cores (cyan); acabamentos: corte de papel, refile; não numerado; devendo vir embalado em pacotes com 100 unidades	UND	3000	2,75	8.250,00
9	Cartaz, medidas: 60x40 quantidade de vias 1, impressão em 04 cores	UND	1000	4,00	4.000,00
11	Convite estilo cartão postal, medidas: 30x15cm, cor 4 x 0, verniz brilho frente, papel tipo sulfite gramatura 180gr, impressão somente frente	UND	6000	1,00	6.000,00
12	Ficha de continuação - Prontuário 25x35, 1 Impressão em 1x1 cores, Offset 180gr.(Bloco com 100 folhas)	BLOCO	200	12,55	2.510,00
13	Ficha de Procedimentos e-sus (frente e verso) 1X1 cor, tamanho A4, em papel sulfite 75gr. (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	600	18,76	11.256,00
14	Ficha de visita domiciliar e territorial e-sus (frente e verso) 1X1 cor, tamanho A4, em papel sulfite 75gr. (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	400	18,21	7.284,00

Endereço: Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Fernandes, na Cidade de Propriá/SE
CNPJ nº 11.478.938/0001-38



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

16	Mapa de atividade mensal informações da atenção básica (frente e verso) – Planilha – 25x35 N°. de vias: 1, N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 0x0 cores, Cartão AG 90gr., 1 Via em 1x0 cores, Offset 75gr.(Bloco com 100 folhas)	BLOCO	1000	22,76	22.760,00
17	Mapa diário de atendimento de enfermagem 25x35 N°. de vias: 1, N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 02 cores, Cartão AG 90gr., 1 Via em 1x0 cores, Offset 75gr. (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	1000	23,15	23.150,00
18	Mapa diário de atendimento médico 25x35 N°. de vias: 1, N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 02 cores, Cartão AG 90gr., 1 Via em 1x0 cores, Offset 75gr. (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	1000	22,21	22.210,00
19	Mapa diário de atendimento odontológico 25x35 N°. de vias: 1, N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão 02 cores, Cartão AG 90gr., 1 Via em 1x0 cores, Offset 75gr.(Bloco com 100 folhas)	BLOCO	50	24,76	1.238,00
20	Mapa diário de atividade de nível médio 25x35cm, N°. de vias: 1, N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 0x0 cores, Cartão AG 90gr., 1 Via em 1x0 cores, Offset 75gr. (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	50	24,15	1.207,50
21	Receituário – exames complementares 15,0 x 30,00N°. de vias: 1, N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 02 cores, Cartão AG 90 gr., 1 Via em 4x0 cores, Offset 75 gr.(Bloco com 100 folhas)	BLOCO	2.000	8,00	16.000,00
22	Receituário azul (Papel super bond azul 75g, impressão em preto 1 x 0, fonte arial, talão com 1 x 100 folhas, colado, microserrilhado, com folhas numeradas, tamanho 35 cm x 15 cm. Modelo padrão da ANVISA (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	2.000	6,50	13.000,00
23	Receituário branco 15,0x25 N°. de vias: 2 vias carbonadas, N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 02 cores, Cartão AG 90 gr., 1 Via em 4x2 cores, Offset 75 gr. (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	2.000	8,12	16.240,00
24	Cadastro domiciliar e-sus (frente e verso)23 x 35cm papel off-set 56gr.(Bloco com 100 folhas)	BLOCO	5000	15,75	78.750,00
25	Requisição de exame de mamografia 25x35 N°. de vias: 1, N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 02 cores, Cartão AG 90gr., 1 Via em 1x1 cores, Offset 75gr. (Bloco com 200 folhas)	BLOCO	600	22,12	13.272,00
26	Cadastro individual e-sus (FRENTE E VERSO) 25x35 papel off-set 56gr bloco com 100fl (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	1000	17,21	17.210,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

27	Mapa de acompanhamento do sisvan (FRENTE E VERSO) – 25x35 cm, N°. de vias: 1, N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 02 cores, Cartão AG 90gr., 1 Via em 1x1 cores, Offset 75gr. (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	1000	13,00	13.000,00
28	Marcadores de consumo alimentar e-sus/sisvan (frente e verso) – 25x35, N°. de vias: 1, N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 02 cores, Cartão AG 90gr., 1 Via em 1x1 cores, Offset 75gr. (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	500	13,00	6.500,00
VALOR TOTAL					362.587,50

FORNECEDORA 02: RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 31.633.401/0001-02, com sede na Rua Tenente Cleto Campelo, n° 159, Dezoito do Forte, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. Raimundo dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, empresário, RG n° 36508039 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 067.990.835-80. Telefone: 79-98153-6601.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL TOTAL
10	Cartaz, medidas: 80x1,00 quantidade de vias 1, impressão em 04 cores	UNID	1000	4,20	4.200,00
15	Folder, medidas: 35x25, impressão em 4 cores, frente e verso diferentes (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	1000	0,36	360,00
29	Ficha de vacinação ESUS-AB (frente e verso) – 25x35, N°. de vias: 1, N°. de jogos: 100, 1 Capa Bloco / Talão em 02 cores, Cartão AG 90gr., 1 Via em 1x1 cores, Offset 75gr. (Bloco com 100 folhas)	BLOCO	200	3,80	760,00
VALOR TOTAL					5.320,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Endereço: Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Fernandes, na Cidade de Propriá/SE
CNPJ n° 11.478.938/0001-38



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Propriá deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais gráficos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos, de forma parcelada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos materiais gráficos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os materiais gráficos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais gráficos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Propriá, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de Propriá - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais gráficos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Fundo Municipal de Saúde monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais gráficos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Fundo Municipal de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

Endereço: Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Fernandes, na Cidade de Propriá/SE
CNPJ nº 11.478.938/0001-38



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR: **multa cominatória ou compensatória de 30%** (trinta por cento) do valor total do fornecimento;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Propriá, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Fundo Municipal de Saúde.

Propriá/SE, 18 de Junho de 2020.

IOKANAAN SANTANA FILHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

RONALDO VIEIRA DANTAS-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:
CPF:

2- _____

Nome:
CPF: